CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO CEE Nº 1264/75 1.

INTERESSADO: Carlos Alberto Monteiro Bernardo

ASSUNTO: Equivalência de estudos

RELATORA: Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar

PARECER CEE N° 1546/75, CPG, Aprovado em 21/5/75.

Com. ao Pleno.

(Proc. CEE nº 1264/75).

### I- RELATÓRIO

# HISTÓRICO:

Carlos Alberto Monteiro Bernardo, filho de David Bernardo e de dona Aurora Monteiro, nascido em São Paulo, SP, a 16 de agosto de de 1957, domiciliado e residente na rua Antônio Tavares nº 467, aptº nº 71, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

1- curso primário, com 4 séries no Externato Maria Tereza, em S.Paulo;

2- A seguir, no Colégio São José, na cidade de Guarda, em Portugal, concluiu o curso preparatório, com 4 séries, tendo estudado: Português, Francês, Ciências Naturais, Matemática, Desenho, História e Geografia, Ciências Físico-Químicas e Trabalhos Manuais.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-nº 19/65, tendo sido devidamente visada.

# FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

#### II-CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Carlos Alberto Monteiro Bernardo, em Portugal, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil no nível de conclusão da 7ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizarlhe a matrícula na 8ª série do 1º grau, conforme o requer.

A escola que acolher o interessado deverá submetê-lo a processo de adaptação em História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 21 de maio de 1975.

a) Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar. Relatora. PROCESSO CEE Nº 1264/75 PARECER CEE Nº 1546/ 75 2.

#### III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiros: Elisiário Rodrigues de Sousa, Eloysio Hodrigues da Silva, Henrique Gamba, Maria da Imaculada Leme Monteiro, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 1975.
a) Cons. Eloysio Rodrigues da Silva.
Presidente em exercício.